

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 21/04/2021 e foi publicado em 26/04/2021 na(s) folha(s) 5/6 da edição: Ano 13 - nº 150 do DJE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, LEADER.COM.BR S.A. e ULL MODA LTDA, TODAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 36 E 56 DA LEI Nº 11.101/2005, DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0047010-37.2020.8.19.0001 - DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - <https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/grupo-leader> O JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da recuperação judicial nº 0047010-37.2020.8.19.0001, ante a apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, CONVOCA todos os interessados e credores, na forma dos artigos 36 e 56 da Lei nº 11.101/2005, para a Assembleia Geral de Credores, que será presidida pela Administração Judicial - Nascimento e Rezende Advogados, através de seu sócio Bruno Galvão S.P. de Rezende, a realizar-se na MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA ON LINE DE TELE TRANSMISSÃO, em primeira convocação, no dia 13/05/2021, às 15h, com credenciamento para acesso remoto a partir das 13h (treze horas) e instalação às 15h (quinze horas) do mesmo dia e, caso não haja a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, a AGC será instalada, em segunda convocação, com qualquer número, no dia 27/05/2021, no mesmo ambiente VIRTUAL e horário (de realização e de credenciamento), tudo nos termos do artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/2005. A ordem do dia será a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas às fls. 8.899/8.927, 1º aditamento de fls. 19.541/19.576 e 2º aditamento às fls. 25.753/25.790 e seus anexos. PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA, OS CREDORES DEVERÃO PROMOVER A HABILITAÇÃO PRÉVIA JUNTO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ENCAMINHANDO, ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO INÍCIO DA ASSEMBLEIA, e-mail para admjudleader@nraa.com.br, informando seu interesse na habilitação prévia (indicando no campo assunto "Habilitação Prévia AGC"), o seu nome, CPF e endereço completos, telefone celular e o e-mail de contato, encaminhando em anexo: a) credor pessoa natural: a identidade e CPF digitalizados. b) credor pessoa jurídica: os atos constitutivos (para sociedade simples e limitada: última alteração contratual. Para sociedade anônima: estatuto social e última ata registrada de eleição da diretoria), cartão do CNPJ e identidade e CPF do representante legal (administrador), tudo digitalizado. Em se tratando de credor estrangeiro, todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução juramentada. RECEBIMENTO DO LINK DE ACESSO À ASSEMBLEIA VIRTUAL: Aos credores habilitados será encaminhado para o e-mail de contato informado na habilitação prévia, o link de acesso à assembleia, além das instruções necessárias para a participação do credor na mesma e os canais de contato para suporte em relação a problemas técnicos e saneamento de dúvidas. Os credores poderão obter cópia digitalizada do plano de recuperação judicial no site da Administração Judicial: <https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/grupo-leader> ou mediante solicitação por e-mail (admjudleader@nraa.com.br); podendo ainda extrair o plano nos autos do processo eletrônico de recuperação judicial (nº 0047010-37.2020.8.19.0001 - fls. 8.899/8.927, 1º aditamento de fls. 19.541/19.576 e 2º aditamento às fls. 25.753/25.790 e seus anexos), através do sistema de consulta processual do site <http://www.tjrj.jus.br/>. PROCURAÇÕES: Nos termos do artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia-geral por procurador ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que entregue ao administrador judicial, através do e-mail admjudleader@nraa.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data Assembleia e conjuntamente com as

informações e documentos inerentes à Habilitação Prévia, documento hábil que comprove seus poderes para participar e votar no certame ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Para os efeitos de representação na assembleia por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgando poderes específicos para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre o plano de recuperação judicial, sendo que, na hipótese de procuração particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do outorgante, se pessoa física, e dos atos constitutivos da sociedade, onde esteja indicado o representante legal da mesma que assina a procuração, bem como que o mesmo possui poderes para tanto, em se tratando de pessoa jurídica. **MODELO DE PROCURAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SUPRA INDICADO.** Em se tratando de credor estrangeiro, a procuração, os atos constitutivos da sociedade credora e quaisquer outros documentos pertinentes à comprovação da representação legal do outorgante estrangeiro deverão vir acompanhados de tradução juramentada. No dia da assembleia não serão recebidos documentos relativos à demonstração da representação legal do credor pessoa jurídica, devendo tais documentos ser apresentados no prazo acima estipulado, sob pena de não credenciamento para a assembleia. O mesmo se aplica em relação aos credores pessoa física e jurídica representados por procuradores. Nos termos do artigo 37, §§5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, devendo apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Deverão as Recuperandas afixar, de forma ostensiva, na sua sede e filiais, a cópia do aviso de convocação da Assembleia Geral de Credores. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial <https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/grupo-leader>. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 713 - Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Eu, Júlio Pessoa Tavares Ferreira, mat. 01/28575, Substituto do Chefe de Serventia, o fiz digitar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 21 de Abril de 2021.
Doutor LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES - JUIZ DE DIREITO.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial